

**MPV 726****00156**

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDASDATA
18 / 05 / 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 2016

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☒ ADITIVAAUTOR
DEPUTADA JANDIRA FEGHALIPARTIDO
PCdoBUF
RJPÁGINA
____/01**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à alínea “a” do inciso IX do Art. 27º da Lei 10.683 de 28 de maio de 2003, a seguinte expressão “direcionada ao fortalecimento e à ampliação do SUS”.

JUSTIFICAÇÃO

O SUS é uma conquista da democracia brasileira. O direito universal à saúde é uma bandeira de luta do movimento social brasileiro desde os anos 1970. Daí porque soa como grave ameaça à saúde pública e ao SUS, as declarações do ocupante do Ministério da Saúde, Ricardo Barros, dada aos jornais no dia 17 de maio de 2016, em que lança ameaças ao SUS, ao defender abertamente, como nunca houvera feito nenhum Ministro da Saúde anteriormente, a redefinição dos princípios constitucionais do direito à saúde.

A Constituição Federal é cristalina ao consagrar no Art. 196 a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. As palavras do ministro avançam contra programas centrais do SUS como a farmácia popular, o programa de ambulâncias públicas para atendimento emergencial como o SAMU.

A inclusão das expressões “fortalecimento e ampliação” visam assegurar o compromisso do Estado com o SUS e a sinalização de que não se pode aceitar a quebra da universalidade do sistema público de saúde.

18 / 05 / 2016
DATA_____
ASSINATURA

CD/16948.04429-50